

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Nº 223/87

Requeiro à Mesa, através dos meios regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o incluso Ante-Projeto de Lei, que visa isentar 'do pagamento do ISS-Imposto Sobre Serviços de Qualquer 'Natureza, os serviços de transporte de pessoas e cargas, efetuados pelos táxis, charreteiros, camionetes e carroças, para que adote as medidas contidas no mesmo, encaminhando a esta Casa, lei nesse sentido.

Sala das Sessões, 25/Agosto/1987.

Nilton Tomas Barbosa

Vereador

AFROVADO

Providencie-se a respetto

Sala das Sancions, 25 no 08 ag/8

Tananaoopp



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANTE PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os serviços de trans porte de pessoas efetuados pelos táxis e charreteiros; e, de cargas efetuados pelas camionetes e carroças, realization no período de 19 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1988.

Artigo 29) - Esta lei entrará em vigor no dia 19 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Agosto 1987.

Prefeito Municipal